



Vereador
Danúbio Barcellos
O Jeito diferente de legislar

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2017

Altera a redação do artigo 1º da lei complementar 02/2017, adicionando um novo parágrafo ao art. 78 da Lei Complementar 19/1996.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art 1º do Projeto de Lei Complementar 02/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art 78 – [...]

§ 5º - Fica vedada a alocação de engenhos publicitários que ocupem espaço no passeio ou logradouro público, impedindo ou dificultando a passagem de transeuntes, não sendo inclusos assim nesta vedação, toldos e marquises prediais.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2017.

Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



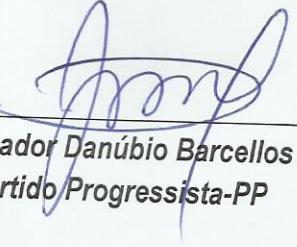
Vereador

Danúbio Barcellos
O Jeito diferente de legislar

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva vem ao encontro dos direitos das pessoas com deficiência, previstos na Lei de Acessibilidade de número 1098/2000. Uma vez que a utilização do passeio público para a colocação de propagandas dificulta e por muitas vezes inviabiliza o deslocamento de pessoas portadoras de deficiência. A proibição da utilização do passeio público para com estruturas contendo anúncios surge como uma solução definitiva para o deslocamento destas pessoas, e por este motivo este vereador apresenta esta emenda.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2017.


Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP